ProjEto de Lei n° 031/2022,

de13 de julhode 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos AdicionaisSuplementaresno Orçamento 2022 no montante de R$75.821,35”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -**É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R$ 75.821,35(setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e umreal e trinta e cinco centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.011 | Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 14.000,00 |

1. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.

 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 10.301.1002.1.076 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria na Unidade Básica de Saúde |  |  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 0040 | 35.000,00 |

1. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.

 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 10.301.1002.2.086 | Aquisição de Serviços Médicos |  |  |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | Outras Despesas com pessoal | 0040 | 23.814,21 |

1. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.

 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 10.303.1002.2.085 | Assistência Farmacêutica – Federal  |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 4500 | 3.007,14 |

**Art. 2° -**Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementaresque tratam o Art.1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, incisoI e IIIda Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação do recurso vinculado, no valor de R$ 3.007,14 (três mil, setereais e quatorze centavos);

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.010 | Manutenção da Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito  |  |  |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias – Pessoa Civil | 0001 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0001 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 2.000,00 |

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 04.122.0401.2.011 | Defesa Civil |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0001 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0001 | 1.000,00 |

1. Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

 Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 27.812.2701.1.154 | Projeto Esporte Social |  |  |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0001 | 5.000,00 |

1. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.

 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 10.301.1002.1.076 | Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria na Unidade Básica de Saúde |  |  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 0040 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0040 | 2.500,00 |

1. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.

 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 10.301.1002.2.086 | Aquisição de Serviços Médicos |  |  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0040 | 51.314,21 |

**Art. 3 º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e2ºdesta Lei.

**Art. 4 º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Leinº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5 º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 13de julho de 2022.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 031/2022que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos AdicionaisSuplementaresno Orçamento 2022”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Créditos AdicionaisSuplementares para o que segue:

1. O Item I do art. 1º, que tratade ajustaro orçamento do Gabinete de Prefeito, constante no projeto/atividade “Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota”, solicitado pela comunicação interna nº 027/22, anexa;
2. O ItemXIdo art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Saúde, constante no projeto/atividade “Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria na Unidade Básica de Saúde” e “Aquisição de Serviços de anulação parcial, solicitado nas CI nº 168-170-174/2022, anexa;
3. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão proveniente de excesso de arrecadação e anulação parcial dos recursos vinculados acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião extraordinária** devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelosÓrgãos aqui citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal